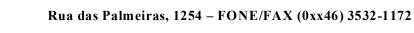
CNPJ-MF 01.545.843/0001-30

**QUEDAS DO IGUAÇU** 

**PARANA** 



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2016 EDITAL N° 003/2016 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

85.460-000

ENTIDADE PROMOTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado através da Portaria nº 003, de 11 de janeiro de 2016, torna público que às **14h0030mim do dia 19 de Dezembro de 2016**, na sala de Reuniões da Câmara Municipal, situado na Rua Palmeiras, 1254, Centro de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** para aquisição do objeto constante no **Item 1** do presente Edital. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n. 027, de 04 de fevereiro de 2011, na Resolução nº 005, de 09 de novembro de 2010 e demais legislações pertinentes, e ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

#### 1 DO OBJETO

**1.1** A presente licitação tem por objetivo o fornecimento de mão de obra completa na reparação de motor automotivo e o fornecimento de peças diversas de manutenção de veículos automotores, em conformidade com as especificações contidas no **Termo de Referência - ANEXO I**, e demais condições seguintes.

#### 2 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- **2.1** Os serviços e produtos serão retirados de acordo com a necessidade até a data de 31 de Dezembro de 2016, sem que haja qualquer custo e/ou adicional para a solicitante.
- **2.2** Os serviços e produtos serão retirados no estabelecimento da proponente vencedora.

#### 3 DA ABERTURA

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no dia **19 de Dezembro de 2016** às **14h0030mim**, na **Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu**, no endereço acima mencionado, de acordo com a legislação explicitada no preâmbulo deste Edital.

#### 4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **4.1** Poderão participar deste Pregão às interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- **4.2** Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, declaradas inidôneas, impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público.
- **4.3** Poderão participar da presente licitação as interessadas que estiverem cadastradas ou não em qualquer órgão público onde constem regularidade jurídica, técnica, econômica-financeira e fiscal, ou as interessadas

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36



Rua das Palmeiras, 1254 - FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

que apresentarem no envelope de habilitação todos os documentos exigidos para a habilitação.

#### 5 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **5.1** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- **5.2** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- **5.3** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **5.4** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### 6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1** Cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro um conjunto de documentos composto por três elementos:
  - a) Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação;
  - b) Envelope contendo a Proposta de Preços;
  - c) Envelope contendo os Documentos de Habilitação.
- **6.2** A declaração referida na alínea "a" do item anterior, a ser apresentada em separado, deverá atestar que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Para esse fim, poderá a licitante utilizar-se do **modelo constante do ANEXO V**.
- **6.3** O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

# Envelope nº 1 — PROPOSTA DE PREÇOS CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU — PR. PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../..... LICITANTE: CNPJ:

**6.4** O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

## Envelope nº 2 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU — PR. PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../....

CNPJ-MF 01.545.843/0001-30

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

LICITANTE:			
CNPJ:			

- **6.5** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados observandose um dos seguintes requisitos, sendo que sua inobservância gerará a desqualificação da proponente:
- a) por cópia com o original;
- b) por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;
- c) pela juntada da publicação original em órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.
- **6.6** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- **6.7** O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- **6.8** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de cópias em fac-símile.

#### 7 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

- **7.1** O envelope "**Proposta de Preço**" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos sequintes requisitos:
  - a) Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, através de formulário próprio, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
  - **b)** Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail);
  - c) Informar as características do produto proposto;
  - **d)** Apresentar o preço proposto;
  - e) Os preços propostos serão completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, entrega, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;
  - **f)** Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de abertura do pregão, sendo que se não houver indicação de prazo será considerado como tal o prazo de 60 (sessenta) dias correntes.
- **7.2** Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CNPJ-MF 01.545.843/0001-30



Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

<u>85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ</u>

- **7.3** A **Proposta de Preço** será considerada completa abrangendo todos os custos com produtos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso e eventual substituição de unidades defeituosas durante o prazo do processo.
- **7.4** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório, inclusive quanto ao valor máximo previsto no Termo de Referência.
- **7.5** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- **7.6** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- **7.7** Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).
- **7.8** Em caso de ocorrência de participação de licitante que tenha a condição de microempresa ou de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação de declaração da proponente, no envelope proposta de preço, será adotado o seguinte procedimento:
- **7.9** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

#### 8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

- **8.1** O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter:
  - a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do ANEXO III deste Edital, assinado por quem de direito;
  - b) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital, assinada por quem de direito;
- **8.2** As licitantes cadastradas ou não em outros órgãos públicos, além de atender ao **item 8.1**, deverão apresentar os seguintes documentos:

CNPJ-MF 01.545.843/0001-30

Rua das Palmeiras, 1254 - FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

<u>85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ</u>

- **a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **8.3** A proponente será desqualificada caso da não apresentação dos documentos pertinentes.
- **8.4** As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **8.4.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **8.4.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 9 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **9.1** Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- **9.2** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- **9.3** Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
  - a) Documento oficial de identidade;
  - **b)** Documento comprobatório da representação.
- **9.4** No caso de representação por procuração, o mandato deverá ser passado, preferencialmente, por instrumento público. Sendo particular, o instrumento de procuração deverá conter a assinatura de seu

CNPJ-MF 01.545.843/0001-30

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

<u>85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ</u>

outorgante reconhecida em cartório e ser acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante com poderes para tal. Em ambos os casos, o mandato deverá conter expressamente outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

- **9.5** No caso de representação por sócio ou diretor da empresa, deverão ser apresentados documentos que comprovem a capacidade de representação (contrato social, estatutos, ata de eleição do dirigente ou documentos equivalentes), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **9.6** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro antes do início da sessão. Havendo cópias, estas deverão estar autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público, à vista dos originais.
- **9.7** A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e à interposição de recursos, limitando-se a sua participação à proposta escrita.
- **9.8** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- **9.9** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

#### 10 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 10.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e das demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e, em envelopes distintos, devidamente fechados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, registrando em ata a presença dos participantes.
- **10.2** A licitante que não apresentar a declaração referida no item anterior estará impedida de prosseguir no certame.
- **10.3** Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes no certame.
- **10.4** Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que serão conferidas quanto à sua conformidade e, em seguida, rubricadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- **10.5** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

#### 11 DO JULGAMENTO

- **11.1** O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos e obedecerá ao critério do **Menor Preço Global por Lote.**
- **11.2** A primeira etapa, denominada **Classificação de Preços**, compreenderá a ordenação das propostas das licitantes, classificação das propostas por valor. As propostas classificadas poderão formular lances verbais seguindo a sua ordem de classificação, recebimento dos lances verbais, classificação final das propostas e

CNPJ-MF 01.545.843/0001-30

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao objeto e valor.

**11.3** A segunda etapa, denominada **Habilitação**, **Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação**, compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, bem como a verificação, por meio de consulta "on-line", se necessário. A etapa se conclui com a declaração da licitante vencedora e a adjudicação do objeto em disputa.

#### 12 DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

- **12.1** Serão abertos os envelopes "**Proposta de Preço**" de todas as licitantes.
- **12.2** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- **12.3** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- **12.4** O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. No cálculo do limite previsto neste item, o valor da proposta válida de menor preço, serão desprezados os algarismos a partir da terceira casa decimal.
- **12.5** Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **12.6** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **12.7** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas para os lances verbais, a apresentar, individualmente, seus lances, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.
- **12.8** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- **12.9** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- **12.10** Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **12.11** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **12.12**Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 12.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36



Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

<u>85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ</u>

desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

- **12.14** Nas situações previstas nos **itens 12.11 e 12.12** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.
- **12.15** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do **item 22.1**, deste Edital.
- **12.16** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos itens condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **12.17**Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

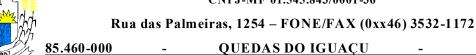
#### 13 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO

- **13.1** Cumpridos os procedimentos previstos na Etapa de Classificação de Preços, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- **13.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- **13.3** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora e, não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.
- **13.4** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro, caso não haja a interposição de recurso.
- **13.5** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os eventuais recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão.
- **13.6** Os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação serão mantidos em poder da Administração pelos prazos legais de arquivamento em autos devidamente instruídos.
- **13.7** Ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, poderá ser feita pelo Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame. Após encerrada a reunião, o processo, devidamente instruído, será encaminhado a autoridade competente, para homologação e contratação.

#### 14 DOS RECURSOS

CNPJ-MF 01.545.843/0001-30

**PARANA** 



- **14.1** Após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá se manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **14.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.
- **14.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no departamento de compras da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu-Paraná.
- **14.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação e determinará a contratação com a adjudicatária.

#### 15 DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO E DA GARANTIA

- **15.1** Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela lei nº 8.666/93 e 10.520 de 17/07/2002, rescindindo-se automaticamente após o prazo estipulado ou podendo ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo.
- **15.2** A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- **15.3** Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme for o caso, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação nas mesmas condições da primeira colocada e demais dispositivos deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### 16 DO PREÇO

**16.1** O preço será o ofertado pela licitante declarada vencedora do certame, em que apresentar o menor preço global por lote.

#### 17 DO REAJUSTAMENTO

**17.1** Os preços serão fixos e irreajustáveis.

#### 18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão a conta de recursos financeiros provenientes do orçamento da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná e correrá por conta da seguinte Classificação Funcional Programática: 01.031.0101.2001 — Atividades do Legislativo Municipal - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 — Material de Consumo - Unidade Orçamentária: 001 —

CNPJ-MF 01.545.843/0001-30

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

<u>85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ</u>

Câmara Municipal, e, 01.031.0101.2001 — Atividades do Legislativo Municipal - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica - Unidade Orçamentária: 001 — Câmara Municipal.

#### 19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

- **19.1** O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73º, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
- **19.2** A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.
- **19.3** O recebimento definitivo do item contratado se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação, bem como verificação da qualidade e desempenho do item apresentado conforme mencionado em edital.
- **19.4** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de entrega do produto, a ser efetuado através de depósito bancário em conta corrente em nome da **PROPONENTE**, desde que estejam entregues e devidamente aceitos pelo setor solicitante, mediante o fornecimento de Nota Fiscal correspondente em nome da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná e que esteja acompanhado das CND's do FGTS e INSS em plena validade na data de emissão das respectivas notas fiscais.
- **19.5** O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito desempenho dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.
- **19.6** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação,na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

#### 20 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### **20.1** São obrigações da **CONTRATANTE**:

- **a)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- b) Efetuar a transição dos pagamentos à CONTRATADA;
- c) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- **d)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

#### **20.2** São obrigações da **CONTRATADA**:

- **a)** Entregar o objeto da presente licitação dentro do prazo, respeitadas as quantidades, especificações e endereço contidos no **ANEXO I**;
- **b)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete na entrega;
- c) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerentes ao

CNPJ-MF 01.545.843/0001-30

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

objeto da contratação;

d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

#### 21 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **21.1** O recebimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por um representante do Setor solicitante.
- **21.2** A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- **21.3** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar o item entregue que não esteja em conformidade com os termos deste edital.
- **21.4** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

#### 22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **22.1** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:
  - I) Advertência;
  - **II)**Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**:
    - a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
    - b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
    - c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
    - d) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.
  - III) Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até dois anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o

CNPJ-MF 01.545.843/0001-30

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

- **22.2** No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **22.3** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a **CONTRATADA** fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.
- **22.4** As sanções previstas nos **incisos I e III do item 22.1** poderão ser aplicadas juntamente com as multas do **inciso II do mesmo item**, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### 23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **23.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem o comprometimento da segurança da contratação.
- **23.2** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **23.3** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- **23.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **23.5** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **23.6** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **23.7** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.
- **23.8** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- **23.9** Este Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, na Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no horário normal de expediente. Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital serão objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

#### Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

<u>85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ</u>

deste edital, até 1 (um) dia anterior à data da abertura da licitação, e serão respondidas, igualmente por escrito, a ser encaminhado a todos os interessados que registrarem a obtenção do Edital.

**23.10** Os casos imprevisíveis serão resolvidos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e autoridade competente e setor jurídico da Câmara.

**23.11** Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Formulário para apresentação da Proposta de Preços;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;

Anexo IV - Declaração de Não-Utilização de Trabalho de Menor;

Anexo V - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI - Minuta do Contrato.

Quedas do Iguaçu, 06 de Dezembro de 2016.

**ADELINO ALVES DE LIMA** 

Pregoeiro

CNPJ-MF 01.545.843/0001-30

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

#### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### PREGÃO PRESENCIAL 003/2016

#### 1 - INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, publicado no DOU de 09.08.2000.

#### 2 – ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

A licitação tem como objetivo o fornecimento de mão de obra completa na reparação de motor automotivo e o fornecimento de peças diversas de manutenção de veículos automotores, em conformidade com as especificações constantes no presente termo e demais condições constantes no **Pregão Presencial nº 003/2016** e seus anexos, sendo:

LOTE	ОВЈЕТО	Valor máximo global por lote
01	Fornecimento de Mão de obra completa na reparação de motor automotivo.	2.388,00
02	Fornecimento de peças diversas de manutenção de veículos automotores.	3.182,50

#### 3 - CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

Os custos com impostos, taxas, fretes, de demais despesas serão de responsabilidade da empresa vencedora.

Quedas do Iguaçu, 06 de Dezembro de 2016.

**ADELINO ALVES DE LIMA** 

Pregoeiro

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36



Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

#### **ANEXO II**

#### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu — Pr. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016** 

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa(s) Senhoria(s), nossa proposta de preço para fornecimento do objeto abaixo discriminado, em conformidade com o constante no **Termo de Referência - Anexo I** e demais documentos integrantes do **Pregão Presencial nº 003/2016.** 

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ/MF:		IN	SC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:		FONE/FAX:	
NOME P/ CONTRATO:		E-MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:		Nº CONTA CORRENTE:

#### 2 – OBJETO E PREÇO PROPOSTO

2.1. - Deverá ser cotado o preço, acompanhado da descrição, de acordo com as descrições mínimas constantes no **Termo de Referência - Anexo I do Edital.** 

Lote nº	Qtde.	Descrição Completa do Objeto Proposto	Valor Un.	Valor total
01		(Especificar)		

- 2.2. Valor da Proposta R\$ ......(......).
- 2.3. No preço proposto acima, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### 3 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Prazo de Entrega: 31 de Dezembro de 2016.	
Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão

**4 - LOCAL DE ENTREGA:** Os serviços e produtos serão retirados no estabelecimento da proponente vencedora.

### <u>CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU</u> CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

- QUEDAS DO IGUAÇU 85.460-000 - PARANÁ

5 - DECLARAÇÃO				
5.1 Declaramos que conhecemos,	concordamos e atendemos a t	todas as esp	ecificações do edital.	
		,	. de	de
		Assinatura		
	Nome: Rg: CPF: Cargo:	ASSIIIdluid		

## CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU CNPJ-MF 01.545.843/0001-36 Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

#### **ANEXO III**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

, inscrita no CNPJ sob no
sediada na Rua, na cidade de
, declara, sob as penas da Lei, que não está
impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta
federal, estadual ou municipal.
Declara, também, que está obrigada a informar à <b>CONTRATANTE</b> os fatos supervenientes impeditivos de sua
habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
Tot set a expressão da verdade, filmantos a presente declaração.
de de de
Listhauta
Licitante: Rep.Legal
RG:
Cargo:
Cui go:

### <u>CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU</u> CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 - FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 QUEDAS DO IGUAÇU <u>PARANÁ</u>

#### **ANEXO IV**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO-UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2016

sediada na Rua previstos no arti Constituição Fed noturno, insalubi condição de apre	"inscrita no CNPJ sob no ", na cidade de ", para os fins go 27, inciso V, da Lei no 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da eral, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho re ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na endiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
a sua rescisão.	ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará
	de de
	itante:
Re RG	p.Legal ::
Ca	rgo:

## CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU CNPJ-MF 01.545.843/0001-36 Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

#### **ANEXO V**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

sediada na Rua Presencial no previstos em se	, inscrita no CNPJ sob nº, na cidade de, estado, declara, para fins de participação no <b>Pregão 003/2016</b> , e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação eu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. ssão da verdade, firmamos a presente declaração.
	de de
Ī	icitante:
R	Rep.Legal
R	RG:
C	Cargo:

CNPJ-MF 01.545.843/0001-30



Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

#### **ANEXO VI**

#### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

HING IA DE CONTINUE DE L'ORINE CONTINUE DE L'O
Contrato nº/2016 Pregão Presencial nº 003/2016 de 06/12/2016.
Contrato de Fornecimento que entre si celebram o <b>Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná</b> e a Empresa
<b>CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU</b> , Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.545.843/0001-36, com sede à Rua Palmeiras, 1254, centro, Cep: 85.460-000, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Srº <b>Osny Soares da Silva</b> , brasileiro, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 3.984.470-2/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 512.653.469-68, residente e domiciliado neste Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;
CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, Cep:, Município de, portador da Cédula de Identidade sob Rg nº
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem por objetivo o fornecimento de mão de obra completa na reparação de motor automotivo e o fornecimento de peças diversas de manutenção de veículos automotores, em conformidade com as especificações constantes na proposta e características técnicas apresentadas pela <b>CONTRATADA</b> , no <b>Termo de Referência – ANEXO I</b> , e demais exigências constantes no <b>Pregão Presencial nº 003/2016</b> es seus anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA
Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de <b>Pregão Presencial nº 003/2016</b> , juntamente com seus anexos, documentação e a proposta apresentada pela <b>CONTRATADA.</b>
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
A <b>CONTRATANTE</b> pagará ao <b>CONTRATADO</b> o valor total de R\$ (), pelo fornecimento do objeto constante na <b>Cláusula Primeira</b> , licitado de acordo com a proposta apresentada pela <b>CONTRATADA</b> .
<b>Parágrafo Único</b> - No valor acima, estão incluídos todas as despesas com frete/transporte/entrega, mão-de- obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de entrega do

CNPJ-MF 01.545.843/0001-3

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

<u>85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ</u>

produto, a ser efetuado através de depósito bancário em conta corrente em nome da **PROPONENTE**, desde que estejam entregues e devidamente aceitos pelo setor solicitante, mediante o fornecimento de Nota Fiscal correspondente em nome da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná e que esteja acompanhado das CND's do FGTS e INSS em plena validade na data de emissão das respectivas notas fiscais.

**Parágrafo Primeiro** - A fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**Parágrafo Segundo -** Nenhum pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento do objeto contratado.

**Parágrafo Terceiro** - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao **CONTRATANTE**, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**, para o saneamento da irregularidade.

**Parágrafo Quarto** - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**Parágrafo Quinto** - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente na Sede da **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente a esta.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão a conta de recursos financeiros provenientes do orçamento da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná e correrá por conta da seguinte Classificação Funcional Programática: 01.031.0101.2001 — Atividades do Legislativo Municipal - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 — Material de Consumo - Unidade Orçamentária: 001 — Câmara Municipal, e, 01.031.0101.2001 — Atividades do Legislativo Municipal - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica - Unidade Orçamentária: 001 — Câmara Municipal.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RETIRADA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade até a data de 31 de dezembro de 2016, sendo que o produto será retirado no estabelecimento da contratada, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, sem que haja qualquer custo e/ou adicional para a solicitante.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O presente contrato rege-se pelos preceitos do direito público, aplicando-se, subsidiariamente os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado, contidos na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- b) Efetuar a transição dos pagamentos à **CONTRATADA**;
- c) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

#### São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar o objeto da presente licitação dentro do prazo, respeitadas as quantidades, especificações e endereço contidos no **ANEXO I**;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete na entrega;

CNPJ-MF 01.545.843/0001-30

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

<u>85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ</u>

- Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação;
- d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- d) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.
- e) Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até dois anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – Pela inexecução total ou parcial, a **CONTRATANTE**, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 inciso I e II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 — Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATDA**, será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

#### Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

<u>85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ</u>

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § único, da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

	Quedas do Iguaçu, dede de
Presidente da Câmara Contratante	Representante Legal Contratada
Testemunhas:	